



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento tem por objeto formalizar a pesquisa de preços referente à contratação dos serviços postais oficiais prestados exclusivamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, compreendendo o recebimento, coleta, transporte, rastreamento e entrega de correspondências, documentos e objetos postais, nas modalidades SEDEX, PAC, carta simples, carta registrada, telegrama e demais serviços correlatos.

1.2. Conforme tabela abaixo, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

| GRUPO 01 (ÚNICO) – VALORES ANUAIS ESTIMADOS | | | | | |
|---|---|-----|-------|-------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | SERVIÇOS POSTAIS E TELEMÁTICOS Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para prestação de serviços postais oficiais e telemáticos, compreendendo o recebimento, coleta, transporte, rastreamento e entrega de correspondências, documentos e objetos postais diversos, nas modalidades SEDEX, PAC, carta simples, carta registrada, telegrama e demais serviços correlatos disponibilizados pela ECT, destinados a atender às necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Votuporanga/SP. | MÊS | 12 | R\$ 500,00 | R\$ 6.000,00 |
| VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 6.000,00 | | | | | |

2. PARÂMETROS CONSULTADOS



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, conforme discriminado na tabela a seguir:

| Nº DO ITEM | PARÂMETROS UTILIZADOS |
|------------|---|
| 01 | <p>Combinação entre o inciso II do §1º e o §3º do Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.</p> <p>§1º, II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.</p> <p>§3º - Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.</p> |

2.2. Como os serviços postais são prestados com exclusividade pela ECT, não há fornecedores concorrentes que permitam cotação direta com três empresas, nos termos do inciso IV. Assim, por inviabilidade material e legal de comparação de preços, aplica-se:

- Art. 23, §1º, II – uso de contratações similares anteriores;
- Art. 23, §3º – quando inviável a pesquisa de três fornecedores, admite-se técnica metodológica justificadamente adequada;
- Art. 74, I da Lei 14.133/21 – contratação por inexigibilidade.

2.3. Os valores utilizados derivam de gastos efetivamente realizados pela Câmara Municipal de Votuporanga, que constituem fonte idônea e suficiente, considerando a natureza exclusiva do objeto.

2.4. A pesquisa foi realizada com base em:

- Listagem oficial de requisições de entradas (Almoxarifado CMV) para os anos de:
- 2023 – R\$ 6.659,44.
- 2024 – R\$ 5.950,02.
- 2025 (parcial) – R\$ 1.195,02.

2.5. Os serviços postais seguem tarifas públicas regidas pelo Ministério das Comunicações, impossibilitando divergência de preços entre fornecedores.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série histórica utilizada como base para o cálculo do preço estimado encontra-se anexada ao ETP e foi obtida exclusivamente por meio dos registros do Setor de Compras da Câmara Municipal, referentes aos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

3.2. Como se trata de serviço postal exclusivo, não existem preços coletados de fornecedores distintos, razão pela qual a série histórica substitui, de forma legítima, a cotação tripartite prevista no art. 23, §1º, IV.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A metodologia aplicada segue rigorosamente o disposto no art. 23, §1º, II e §3º da Lei 14.133/2021, utilizando-se de contratações similares realizadas pela Administração nos últimos anos, bem como das tabelas oficiais da ECT. Ainda conforme a legislação, admite-se a utilização de métodos alternativos devidamente justificados quando impossível a coleta de três orçamentos, como ocorre em contratações de fornecedor exclusivo.

4.2. Para composição do valor estimado, foram utilizados os valores efetivamente consumidos pela Câmara Municipal de Votuporanga nos últimos três exercícios, conforme listagens oficiais:

| Ano | Valor Consumido |
|----------------|-----------------|
| 2023 | R\$ 6.659,44 |
| 2024 | R\$ 5.950,02 |
| 2025 (parcial) | R\$ 1.195,02 |

4.3. Considerando os três exercícios registrados, obtém-se a média simples:

$$\text{Média} = \frac{6.659,44 + 5.950,02 + 1.195,02}{3} = 4.601,49$$

4.4. Embora a média aritmética dos três anos resulte em **R\$ 4.601,49**, tal valor **não reflete adequadamente o consumo anual real**, tendo em vista que:

- o ano de 2025 possui dados parciais, não representando o ciclo completo de 12 meses;
- mesmo parcial, o exercício de 2025 ainda se encontra em execução, podendo elevar o total de consumo até aproximá-lo dos anos anteriores;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

c) a análise dos exercícios completos (**2023 e 2024**) revela estabilidade em torno de **R\$ 6.000,00**, demonstrando que este é o patamar real e recorrente de consumo anual;

d) a contratação dos serviços postais possui **demanda variável e sazonal**, dependendo diretamente da atividade legislativa, o que inviabiliza a utilização de um valor subestimado;

e) os preços são regidos por **tarifas públicas**, sujeitas a ajustes e revisões, devendo a Administração adotar estimativa prudencial para evitar necessidade de suplementações.

4.5. Assim, por critérios de **prudência administrativa, adequação à demanda institucional, continuidade do serviço público, e conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/21**, mantém-se como **valor estimado anual** o montante de: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. Este valor encontra-se em consonância com os exercícios completos analisados, garantindo margem suficiente para oscilações sazonais e aderência às práticas efetivas de consumo da Câmara.

4.6. Importante destacar que a utilização dos três anos no cálculo demonstra transparência e integridade da metodologia, enquanto a manutenção dos **R\$ 6.000,00** atende ao dever de planejamento (art. 11, parágrafo único da Lei 14.133/21) e ao princípio da eficiência, evitando subdimensionamento da despesa.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. As memórias de cálculos referentes a esta pesquisa de preços encontram-se em seus subitens 4.2 e 4.3, valores estes, retirados de relatórios oficiais da Câmara Municipal dos últimos 3 exercícios.

5.2. O valor anual estimado da contratação é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

| NOME | CARGO | Nº DA MATRÍCULA |
|------------------------|--|-----------------|
| WILSON DA SILVA BORGES | OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO | 52-3 |

VOTUPORANGA, 11 de dezembro de 2025